

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040 /2024

CONTRATO DE COMPRA Nº 0040 /2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUPI/PE E A
EMPRESA TELMA LUCIA DA SILVA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.045.539/0001-46, situada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Fabiana Quintino de Araújo Patriota, residente e domiciliada à Rua José Correia Lima, Nº 179, Centro, Jupi/PE, portadora da cédula de identidade Nº 6.965.972 SDS/PE e CPF Nº 051.688.814-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. JOSÉ WILTON MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.899.368 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 101.694.064-58, residente e domiciliado na Rua João Silvino, Nº 21, Centro, Jucati/PE, e doravante designada **CONTRATADA**, a empresa **TELMA LUCIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.005.202/0001-99**, com sede na Rua Severina Pereira de Oliveira, Nº 197, Bairro: José Maciel, Belo Jardim/PE, neste ato representada pela Sr.^a TELMA LUCIA DA SILVA, portadora do CPF/MF sob o nº 397.393.254-91, Carteira de Identidade Nº 2.683.408 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, Nº 200, 1º Andar, Bairro: São Pedro, CEP 55.155-490, Belo Jardim/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 016/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jupi/PE.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Com Registro no Ministério da Saúde. Acondicionamento primário em embalagens plásticas de 1 litro. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	OLIMPO/DRAGÃO	R\$11,79	R\$117,90

RUA NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA, 144 - CENTRO / JUPI-PE | CEP: 55.395-000 | FONE/FAX: (87) 3779-1464
CNPJ: 10.140.978/0001-02



13	COLHER DESCARTÁVEL , confeccionada em plástico resistente na cor translúcida, com medidas de 15cm a 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 COLHERES.	PACOTE	100	PRA FESTAS/TOTAL PLAST	R\$3,22	R\$322,00
14	COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML , em material poliestireno atóxico. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 2.500 COPOS.	CAIXA	15	PRA FESTAS/TOTAL PLAST	R\$82,01	R\$1.230,15
17	DETERGENTE NEUTRO composto por tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses após a fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 2 LITROS.	UND	150	SANTA JOANA	R\$3,99	R\$598,50
20	ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE , Dimensões aproximadas de 100mm x 70mm x 18mm, fazendo parte da composição: espuma de poliuretano, fibras sintéticas com abrasivos. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 60 UNIDADES DE ESPONJA.	CAIXA	9	BRILHUS/JEITOSA	R\$22,49	R\$202,41
21	FLANELA PARA LIMPEZA . Para tirar pó, medindo 26x46cm em 100% algodão. Bordas de "overlock". APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	52	ART LAR	R\$1,60	R\$83,20
22	FÓSFORO , confeccionados em palitos de madeira. Com registro no INMETRO. Acendedor tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, com certificação compulsória. Embalagem deve conter data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 10 CAIXAS.	PACOTE	10	PARANÁ	R\$2,29	R\$22,90
24	GUARDANAPO DESCARTÁVEL , confeccionado em papel. Folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo aproximadamente	PACOTE	1000	DIAMANTES	R\$0,73	R\$730,00



	23,5x22cm. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES.					
26	LIMPADOR MULTIUSO , com álcool, embalagem com 500ml, para a limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	52	BACKER/DRAGÃO	R\$2,09	R\$108,68
27	LIMPA VIDROS , levemente perfumado, embalagem com 500 ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	30	MARILUX	R\$3,13	R\$93,90
34	PAPEL HIGIÊNICO folha simples, medindo 30m x 10cm cada, 100% fibras celulósicas. APRESENTAÇÃO EM FARDO 64 ROLOS.	FARDO	60	SUPREMA	R\$31,90	R\$1.914,00
35	PAPEL TOALHA para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, devendo conter informações de fabricação, lote e validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de aproximadamente 22 x 20 cm cada uma. APRESENTAÇÃO EM FARDOS COM 12 PACOTES.	FARDO	30	CAPRICE/ENXUTTA	R\$36,95	R\$1.108,50
38	PRATOS DESCARTÁVEIS em poliestireno. Tamanho mínimo; 21 cm de diâmetro. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1000	PRA FESTAS/TOTAL PLAST	R\$2,45	R\$2.450,00
39	POLIDOR DE ALUMÍNIO: Composição do Produto: Composto biodegradável, agentes ácido-oxidantes, conservante, veículo, corante e espessante. Alcalinidade: Produto ácido - PH 01. Aspecto: Líquido Viscoso. Odor: Inodoro quando puro. Na embalagem deverá constar data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	1000	SANTA JOANA	R\$1,64	R\$1.640,00
40	RODO EM PLÁSTICO paleta dupla 40cm matéria prima polipropileno	UND	60	PRA VARRER/BRUXAXÁ	R\$4,80	R\$288,00



	com cabo de madeira medindo aproximado 1,20m. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.					
46	SACO PLÁSTICO para lixo na cor preto: Resistente com capacidade para 50 litros. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	35	INPLARN	R\$9,30	R\$325,50
47	SACO PLÁSTICO para lixo na cor preto: Resistente com capacidade para 30 litros. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	35	INPLARN	R\$7,40	R\$259,00
VALOR GLOBAL						R\$11.494,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e com prazo de 12(doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$11.494,64 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 08.122.0401.2401 – MANUT DOS SERVIÇOS ADMINIST DA SEC DE ASSIST SOCIAL
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- **02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 08.243.0407.2412 – MANUTENCAO DO CRAS/PAIF
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 08.243.0408.2415 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS / PAEFI
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – PETI
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



- 08.244.0404.2410 – SERVIÇO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – **IDOSOS**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 08.244.0404.2410 – SERVIÇO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – **JOVENS**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.014 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- 08.243.0416.2411 – MANUTENCAO DOS SERV E ATIV DOS CONSELHOS TUTELARES
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, 16 de abril de 2024.

FABIANA QUINTINO DE ARAUJO
PATRIOTA: 0516888145
9

Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE
Fabiana Quintino de Araújo Patriota
Portaria 042/2023
Responsável legal da CONTRATANTE

TELMA LUCIA DA
SILVA: 01005202000199

Assinado de forma digital por TELMA
LUCIA DA SILVA: 01005202000199
Dados: 2024.04.18 09:36:20 -03'00'

TELMA LUCIA DA SILVA – ME
TELMA LUCIA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Aline Moraes da Silva
CPF/MF: 117.710.814-30

Michèle Costa Leite
CPF/MF: 089.125.324-64

